



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: INCEL - Instituto Conesul de Educação Ltda.		UF: MS
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Administração, Humanas e Exatas (FAHE), com sede no município de Mundo Novo, no estado de Mato Grosso do Sul, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Robson Maia Lins		
e-MEC Nº: 201715311		
PARECER CNE/CES Nº: 1035/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/12/2019

I – RELATÓRIO

1. DADOS GERAIS	
IES: Faculdade de Administração, Humanas e Exatas (FAHE)	
e-MEC Nº: 201715311	
Endereço: Rua Tupinambá, nº 606, bairro Tapajós, no município de Mundo Novo, no estado de Mato Grosso do Sul.	
Mantenedora: INCEL - Instituto Conesul de Educação Ltda.	
Resultado do Conceito Institucional (CI) – EaD: 3 (2019)	
2. RESULTADO IGC	
ANO	FAIXA
2019	-
2018	-
2017	-
2016	-
3. SITUAÇÃO DOS CURSOS	
Graduação	Quantos: 3
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	Quantos: 27
4. CONSIDERAÇÃO FINAL DA SERES	
<p>Ao término da instrução processual e da análise do requerimento de credenciamento institucional e autorização de cursos superiores na modalidade a distância, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), em 4 de novembro de 2019, exarou suas considerações:</p> <p style="text-align: center;"><i>(...) O processo em análise tem por finalidade o credenciamento institucional da FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, HUMANAS E EXATAS (FAHE) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, pelo poder público, com encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), para a avaliação no endereço sede.</i></p> <p style="text-align: center;"><i>(...) O relatório constante do processo, emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep que realizou a avaliação no endereço sede, apresenta os seguintes conceitos para os indicadores e eixos elencados a seguir:</i></p> <p style="text-align: center;"><i>i. Indicadores:</i></p>	

3.6) PDI, política institucional para a modalidade EaD - Conceito 3;
6.7) laboratórios, ambientes para práticas didáticas: infraestrutura física - NSA;
6.13) estrutura de polos EaD, quando for o caso - NSA;
6.14) infraestrutura tecnológica - Conceito 5;
6.15) infraestrutura de execução e suporte - Conceito 5;
6.17) recursos de tecnologias de informação e comunicação - Conceito 4;
6.18) ambiente virtual de aprendizagem (AVA) - Conceito 3.
ii. Eixos:
Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional - Conceito 3,00;
Eixo 2: Desenvolvimento institucional - Conceito 2,86;
Eixo 3: Políticas acadêmicas - Conceito 3,56.
Eixo 4: Políticas de gestão - Conceito 3,43.
Eixo 5: Infraestrutura - Conceito 3,60.
Conceito Final Faixa: 3.

(...) Após apreciação da documentação, constatou-se a ausência do plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação. Considerando que o processo foi protocolado em data anterior à publicação da legislação vigente, que incluiu essa documentação ao rol de exigências relativas à instrução processual dos pedidos de credenciamento e recredenciamento de instituições superiores do sistema federal de ensino, a instituição fica instada a anexá-lo na aba COMPROVANTES do endereço sede. Informamos que esse documento será exigido em avaliações futuras.

(...) Em atendimento ao art. 3º, da Portaria Normativa nº 20/2017, os sites da Caixa e da Receita Federal foram consultados por esta Coordenação-Geral em 19/9/2019 e se constatou, por meio das certidões de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que a Mantenedora se encontra em situação regular.

Com base na avaliação *in loco* realizada, a SERES concluiu que:

(...) Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento institucional para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201715311.

Processos Autorização EaD Vinculados: 201715319

Mantida: FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, HUMANAS E EXATAS (FAHE).

Código da Mantida: 18463.

Endereço da Mantida: Rua Tupinamba, nº 606, Tapajos, Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Mantenedora: INCEL - INSTITUTO CONESUL DE EDUCACAO LTDA.

CNPJ: 17.895.596/0001-38.

INDICADORES:

Conceito Institucional: 3 (2015) / Conceito Institucional EaD: 3 (2019).

Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância
COREAD/DIREG/SERES/MEC

*ANEXO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR
DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR A
DISTÂNCIA*

ASSUNTO: Autorização de curso superior na modalidade EaD.

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

O processo em análise tem por finalidade a autorização de curso superior, na modalidade EaD, pelo poder público.

O relatório constante do processo, emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep que realizou a avaliação no endereço sede, apresenta os seguintes conceitos para as dimensões previstas no instrumento de avaliação:

Dimensão 2: Organização Didático-Pedagógica - Conceito 3,86.

Dimensão 3: Corpo Docente e Tutorial - Conceito 3,43

Dimensão 4: Infraestrutura - Conceito 3,64.

Conceito Final Faixa: 4.

Diante disso e considerando as evidências, constata-se que o curso atendeu, no âmbito sistêmico e global, suficientemente aos referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o pedido em análise, obtendo médias satisfatórias nos conceitos avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatório mencionado.

II. CONCLUSÃO

Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.

Processos Autorização EaD Vinculados: 201715319

Mantida: FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, HUMANAS E EXATAS (FAHE).

Código da Mantida: 18463.

Endereço da Mantida: Rua Tupinamba, nº 606, Tapajos, Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Mantenedora: INCEL - INSTITUTO CONESUL DE EDUCAÇÃO LTDA.

CNPJ: 17.895.596/0001-38.

Curso (processo): PEDAGOGIA (LICENCIATURA)

Vagas Totais Anuais (processo): 3.000 (TRÊS MIL).

Carga horária (processo): 3.940 horas.

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância
COREAD/DIREG/SERES/MEC*

Considerações do Relator

A Faculdade de Administração, Humanas e Exatas (FAHE) foi credenciada originalmente em 2016, por intermédio da Portaria MEC nº 1.533, de 27 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 28 de dezembro de 2016.

Por se tratar de uma IES recente, não passou por avaliação cíclica. Ademais, pelo mesmo motivo não possui Índice Geral de Cursos (IGC) registrado no cadastro e-MEC. Além do presente processo, possui em trâmite no sistema e-MEC apenas um protocolo, pertinente ao reconhecimento do curso superior de Pedagogia, licenciatura (e-MEC nº 201930933).

Com efeito, da análise de todos os elementos colhidos no presente processo, chego à conclusão de que o pedido de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância feito da IES deve ser acolhido, uma vez que, como podemos observar pela análise pormenorizada dos autos, o pleito encontra-se em conformidade com o Decreto nº 9.057/2017 e legislação correlata, fato este que, aliado aos resultados satisfatórios obtidos nas avaliações *in loco*, bem como o parecer final da SERES favorável ao credenciamento, nos permite concluir que a IES possui condições de ofertar um ensino a distância de qualidade.

Desta forma, considerando o acima exposto, bem como o fato de o presente processo ter sido suficientemente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade de Administração, Humanas e Exatas (FAHE), com sede na Rua Tupinambá, nº 606, bairro Tapajós, no município de Mundo Novo, no estado de Mato Grosso do Sul, mantida pelo INCEL - Instituto Conesul de Educação Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta do curso superior de Pedagogia, licenciatura, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 3 de dezembro de 2019.

Conselheiro Robson Maia Lins – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente